



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0001/2024

PROCESSO Nº 0733/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2024

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Niterói – CMN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e afins, formalizados no âmbito da Câmara Municipal de Niterói.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, conforme empenho reserva: R\$ 246.400,00
(duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO



Câmara Municipal de Niterói
Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2024/CMN

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - CMN**, e a Comissão de Pregão, designada pelo Ato nº 60/2024, no uso de suas atribuições legais, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, Centro, Niterói, RJ, neste ato representada pelo Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, ordenador de despesas desse Legislativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 733/2024, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**, do tipo **MENOR PREÇO** por valor de centimetragem, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E AFINS, FORMALIZADOS NO AMBITO CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, regida na forma preceituada pelo § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelas Resoluções nº 3.136 e 3.137, ambas de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na forma prevista no Auditório Cláudio Moacir, 2º andar, localizado na sede desta Casa Legislativa no endereço acima, iniciando-se no dia 26 de novembro de 2024 às 14:00 horas e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através do Ato nº 60/2024.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente agora fixado.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento do exercício de 2024 da Câmara Municipal de Niterói e os demais pelo do orçamento do exercício de 2025:

CÓDIGO DE DESPESA: 01.031.0001.2001

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.39.00

VALOR ESTIMADO: R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E AFINS, FORMALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.
- 1.2. O prazo para execução do presente objeto é de 12 meses (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desse contrato, podendo ser prorrogado, quando for o caso, por idênticos períodos, nos termos do art. 108, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. De acordo com a descrição do item 1.1 do Termo de Referência.

2. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços será executada na SEDE DA CONTRATADA, sendo que os 35(trinta e cinco) exemplares físicos serão entregues diariamente na assessoria de comunicação social da **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI** e **os periódicos digitais/eletrônicos deverão ser encaminhado via e-mail e WhatsApp fornecido pela contratante, conforme especificação contida no item 3 do Termo de Referência.**



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 1.500, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.
- 3.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no quadro de cotação, parte integrante do Processo Administrativo nº 733/2024.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 4.3 Não poderão disputar esta licitação:
 - a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b. Empresa que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.
 - c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- e. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Câmara Municipal de Niterói;
- f. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Federal nº 9.605/92.
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente, conforme Anexo II.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.5. Salvo autorização expressa do Agente de Contratação, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

6.3 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital (Anexo IX) e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (anexo IV);

6.4.1 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (anexo V);



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

6.4.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Anexo VI).

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento da “Proposta Detalhe”, anexo VII, contendo dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário;

7.1.2 Valor global;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.8 A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

7.8.1 a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

- 7.8.2 a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: "Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº ____; Processo nº ____", e, "Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº ____; Processo nº ____"

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme anexos.
- 8.4 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
- 8.5 Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.5.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 8.5.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1 seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - 8.7.2 não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.9 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 10% (dez por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.11 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 8.12 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 8.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.
- 8.17 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes esclarecimentos que entender necessários.
- 8.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Declaração de idoneidade, conforme especificação contida no anexo III.

9.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vício insanável;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

10.1.1 Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

10.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2.1 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

10.1.2.2 Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

10.2 Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- 10.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.2.3 Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município Niterói deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- 10.2.4 Certidão CNEP - O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Ao dar transparência às punições, o CNEP funciona como um importante instrumento de controle social pela sociedade.
- 10.2.5 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- 10.2.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.2.7 Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 10.2.8 Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- 10.2.9 Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de Niterói deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Niterói relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 10.2.10 Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.
- 10.3 Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:
- 10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 10.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

10.3.2.2O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 10.4 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.5 Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura, em horário anterior ao da abertura da sessão;
- 10.5.1 Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- 10.5.2 Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.
- 10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.8 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues no momento de abertura da sessão.
- 10.9 A verificação dos documentos de habilitação será feita no dia do Pregão.
- 10.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.
- 10.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a proposta subsequente e assim



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- 10.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

11 DO RECURSO

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente durante a sessão, para registro em ata, sob pena de preclusão;
- 11.3 A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.
- 11.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.
- 11.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 11.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

- 13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 13.2 O licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 13.6 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 13.7 Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de Niterói, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 13.8 Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 13.9 Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.10 Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 13.11 Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 13.12 A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO VIII, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 13.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 13.14 DO REAJUSTE:

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses poderá o presente contrato ser prorrogado por período igual, podendo o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA. O preço estipulado no instrumento contratual poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência.

14 PENALIDADES



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 14.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 14.2.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - 14.2.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 14.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 14.3.1 Multa no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 14.3.2 Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 1 (um) ano com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 14.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 14.5 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 14.6 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.
- 14.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 14.8 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 9h às 17h.
- 14.9 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 14.10 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 14.11 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.12 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, através do Protocolo Geral da Câmara Municipal de Niterói, nos dias úteis, das 9h às 17h.
- 15.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 15.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada através do Protocolo Geral da Câmara Municipal de Niterói, nos dias úteis, das 9h às 17h.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 15.4 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- 15.4.1 Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - 15.4.2 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 15.5 Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.6 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.7 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 15.8 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no site da Câmara para visualização dos interessados.
- 15.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

16 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 16.1 O Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato é o responsável pela unidade requisitante, o Sr. Assessor de Comunicação Social da Chefia de Gabinete da Presidência, o qual indica o Fiscal, ambos abaixo



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

relacionados, devendo ser formalizada através de Ato próprio de designação pela Autoridade Superior.

16.2 A Contratada deverá indicar 01 (um) Preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço.

16.3 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.4 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital/Contrato.

16.5 Do Gestor e Fiscal do Contrato e, do acompanhamento da execução:

a) GESTOR

Nome

Matrícula nº

Cargo:

CPF:

b) FISCAL

Nome

Matrícula nº

Cargo:

CPF

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do pregão presencial divulgar-se-á Ata no site oficial.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.8 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 17.9 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.10 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 17.11 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.12 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 17.13 No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- 17.15 Integrarão o ajuste a ser firmados, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 17.16 A participação neste PREGÃO implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 17.17 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 17.18 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 17.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.
- 17.20 Os atos relativos à licitação efetuados serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 17.21 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Niterói.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

17.22 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca Niterói - RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

17.23 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – CREDENCIAMENTO;

III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI TRABALHO DEGRADANTE;

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI;

VII – PROPOSTA DETALHE;

VIII – MINUTA DE CONTRATO;

IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL;

Niterói, 05 de novembro de 2024.

Stephanie de Paula Vieira da Silva

Matricula: 104.085-6

Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos